



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2699

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Republicação Decreto de nº 174/2022 de 09 de maio de 2022-** Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jacqueline Soares de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Dr. Raimundo Brito, 11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QPOBHZPPDMN1/P5W0C7GA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO DE Nº 174/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na lei orgânica do Município de Nilo Peçanha.

DECRETA:

Art.1º - Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz no âmbito do município de Nilo Peçanha, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam instituídos como representatividade para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz

no âmbito do município de Nilo Peçanha:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - Karla Caroline Duarte Guedes – Titular
 - Nívea Regina de Andrade Barros Laytynher – Suplente
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Adriana Gonçalves Luz - Titular
 - Nívea Souza Santos - Suplente
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
 - Clécia da Silva Guimarães - Titular
 - Ediléia Maria Bonfim Santos – Suplente
- IV. Representante do Conselho Tutelar:**
 - Elinalva da Conceição Lima – Titular
 - Sheila Tatiane S. Souza – Suplente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

V. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- José Moutinho de Araújo – Titular
- Flavia Souza do Rosário – Suplente

Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

- I. Planejar a execução das ações do Programa no Município;
- II. Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III. criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- V. Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- VII. Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- VIII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- IX. Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do programa no município.

Paragrafo único - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Parágrafo único: O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, EM 09 DE MAIO DE 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal